



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.548, de 24 de janeiro de 2023

*Dispõe sobre a
revisão geral anual
do subsídio do
Prefeito e do Vice-
Prefeito do Município
de Cerqueira César.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Parágrafo único - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses, de janeiro/2022 a dezembro/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

